

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 1/2022-140301.

I- O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Carta Convite nº 1/2022-140301, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRITUÍUA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Travessa Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, cidade de Irituia - PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Marcos de Lima Pinto.

III- CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, _____ - Bairro _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____ - órgão _____ - _____, residente e domiciliado na _____, _____ - Bairro _____ - _____ - _____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia - Pará, conforme especificações discriminadas no termo de referência, do Edital.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 – Os valores unitários estão discriminados em planilha, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetivado conforme liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Finanças, em até 15 (quinze) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo anexo I.

3.2 – O município efetuará a correspondente retenção ao ISS relativo a cada pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os serviços serão fornecidos na forma discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA, iniciando após assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 01(UM) ano contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 – A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar de forma regular durante o fornecimento, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) prestar a entrega na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos Serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 – As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 – Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Irituia, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Irituia, _____, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE IRITUÍIA
Marcos de Lima Pinto
Prefeito

Contratada

Testemunhas: _____
